

Boletim de Serviço

nº 349, de 18 de setembro de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 721, de 11 de setembro de 2023	3
Portaria - SEI nº 722, de 11 de setembro de 2023	4
Portaria - SEI nº 723, de 12 de setembro de 2023	6
Portaria - SEI nº 724, de 12 de setembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 725, de 12 de setembro de 2023	8
Portaria - SEI nº 726, de 13 de setembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 727, de 13 de setembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 728, de 13 de setembro de 2023	13
Portaria - SEI nº 730, de 14 de setembro de 2023	14
Portaria - SEI nº 731, de 14 de setembro de 2023	17
Portaria - SEI nº 732, de 14 de setembro de 2023	19
Portaria - SEI nº 733, de 14 de setembro de 2023	21
Portaria - SEI nº 734, de 14 de setembro de 2023	24

Portaria - SEI nº 721, de 11 de setembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 11 a 25 de setembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Hugo Luís Pereira e Silva**, matrícula SIAPE nº 332****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 11 a 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 722, de 11 de setembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 345, de 12 de abril de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de lentes de ceratocone para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 345, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de lentes de ceratocone, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Jamile Reimann Mendonça, CPF ***.637.520-**, Matrícula/SIAPE 144****, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	Oftalmologia	SPIA/CGAH/DEPAS	DENF/GAS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 723, de 12 de setembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 11 a 21 de setembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Telma de Souza Lobo**, matrícula SIAPE nº 131****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 11 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 724, de 12 de setembro de 2023

Instituir o Grupo de Trabalho para atualização do projeto arquitetônico da Unidade Referenciada do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para atualização do projeto arquitetônico da Unidade Referenciada** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

MATRÍCULA	NOME	SETOR	FUNÇÃO
132***	Hermínia Dallegrave Bonfim Breginski	UPO/SIF/DLIH/GAD	Coordenador
148***	Cristiane Cristoff	UVS/STGQ/SUP	Membro
320****	Adir Demetrio	UUE/STESP/DGC	Membro

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem por objetivo promover a regularização do projeto arquitetônico da Unidade Referenciada na Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho buscará alcançar os seguintes resultados:

- Atualizar no sistema do CHC-UFPR, o projeto arquitetônico existente da Unidade Referenciada;
- Determinar as alterações introduzidas no projeto arquitetônico da Unidade Referenciada aprovado na Vigilância Sanitária Municipal;
- Elaborar estudos e detalhamentos necessários a regularização da arquitetura atualmente implantada na Unidade Referenciada na Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º O grupo de trabalho se reunirá quinzenalmente, de modo presencial, com as reuniões documentadas em ata.

Art. 6º O prazo estimado de duração do grupo de trabalho é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período similar ou até a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 725, de 12 de setembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luciana Leite Cunha**, matrícula SIAPE nº 329****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 726, de 13 de setembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 668, de 18 de agosto de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 033/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 668, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.047814/2022-64

Contrato nº 033/2023

Fornecedor: CQLABOR LABORATORIO DE ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE

LTDA

Objeto: Prestação de serviços de laboratório clínico externo, para a realização de exames que não são executados pelo Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da UFPR.

Gestor: Adriana Andréia Aparecida Corrêa Rubbo

CPF/MF nº ***.906.109-**

Gestor suplente: Ariane Mendonça Neves de França

CPF/MF nº ***.214.736-**

Fiscal Técnico: Iracema Nunes de Araujo

CPF/MF nº ***.408.948-**

Fiscal Técnico: Jole Oliveira Ramos

CPF/MF nº ***.643.768-**

Fiscal Técnico Suplente: Lilian Knop

CPF/MF nº ***.998.859-**

Fiscal Setorial: Vanessa de Fátima Kukla

CPF/MF nº ***.646.939-**

Fiscal Setorial: Ana Paula Modesto

CPF/MF nº ***.595.799-**

Fiscal Setorial Suplente: Barbara Alessandra Tiberio

CPF/MF nº ***.295.279-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 727, de 13 de setembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 13 a 15 de setembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ROSELENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 13 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 728, de 13 de setembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 11 a 15 de setembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **GEIZA MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 327****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 730, de 14 de setembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de órteses e próteses para hemodinâmica para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de materiais de órteses e próteses para hemodinâmica, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: David Bernar Oliveira Guimarães, CPF ***.316.793-**, Matrícula/SIAPE 321****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gustavo Carvalho, CPF ***.066.928-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 731, de 14 de setembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de capacitação sobre liderança destinada à equipe de gestores do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de capacitação sobre liderança destinada à equipe de gestores, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Thais Loures Bello, CPF ***.481.429-**, Matrícula/SIAPE 106****, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

II. Integrante(s): Danielle Pacheco Dangui Dall'Agnol, CPF ***.594.289-**, Matrícula/SIAPE 225****, Luis Felipe de Lima Sousa, CPF ***.512.503-**, Matrícula/SIAPE 240****, e Marcelo Marinho Rosa, CPF ***.182.259-**, Matrícula/SIAPE 326****, representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	Capacitação	In Company	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 732, de 14 de setembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para construção do Ambulatório de Especialidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, incluindo a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia necessários para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada para construção do Ambulatório de Especialidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, incluindo a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia necessários, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Marco Aurélio Fuganti, CPF ***.441.119-**, Matrícula/SIAPE 189***, representante da Unidade de Projetos e Obras.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física, Juliane Stenzinger Bergamim, CPF ***.201.479-**, Matrícula/SIAPE 329****, Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143***, e Ismael Machado Pereira, CPF ***.066.820-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Projetos e Obras, Rogério Luiz Scapini, CPF ***.877.318-**, Matrícula/SIAPE 202****, representante da Gerência de Atenção à Saúde, André Felipe Brescovici Nunes, CPF ***.591.285-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Engenharia Clínica, Daniel Rebelo Brun, CPF ***.634.339-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Laressa Manfio Monteiro, CPF ***.490.528-**, Matrícula/SIAPE 192****, representante da Unidade da Criança e do Adolescente, Juliane Mendes de Oliveira, CPF ***.483.729-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Hospitalidade, Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Serviços Gerais, Nayara Jéssica da Silva Ramos, CPF ***.072.494-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, e Fernanda Silveira Gurgel do Amaral, CPF ***.627.913-**, Matrícula/SIAPE 312****, representante da Unidade de Vigilância em Saúde.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matrícula/SIAPE 186***, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
26	Obra	Obra	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 733, de 14 de setembro de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 051/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.002786/2023-37, Termo de Comodato nº 051/2023

Fornecedor: CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Disponibilização, em regime de comodato, de 06 (seis) clipadores para cliques de titânio médio-grande (300) e 06 (seis) clipadores para cliques de polímero grande para vaso, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

Gestor: Daniele Maria Rodrigues Machado

CPF/MF nº ***.259.300-**

Gestor Suplente: Fabiana Azevedo de Abreu

CPF/MF nº ***.878.939-**

Fiscal Técnico: Eric Chaves

CPF/MF nº ***.378.819-**

Fiscal Técnico Suplente: Amauri dos Santos Braz

CPF/MF nº ***.572.029-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 734, de 14 de setembro de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 630, de 02 de agosto de 2023. Atualizar o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), órgão colegiado de natureza consultiva, no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 630, de 02 de agosto de 2023.

Art 2º Atualizar o **Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, órgão colegiado de natureza consultiva, no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), em conformidade com o disposto na Lei 13.709/2018 e na Instrução Normativa SGD-ME N° 117/2020, conforme orientação disposta na Portaria-SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 964, de 16 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê de Implementação da LGPD na Administração Geral da Ebserh.

Art. 3º Designar os membros relacionados abaixo para compor o referido Comitê, no âmbito do CHC-UFPR:

Representação	Nome	Matrícula	Lotação
Presidente	Valéria Filomena de Oliveira	234****	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos
Representação	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Fabiana Pinto Maciel Bher	300****	Gerência de Atenção à Saúde
Suplente	Daniele Cristina dos Reis	191***	
Titular	Alisson Moreira Ferreira	203****	Gerência de Ensino e Pesquisa
Suplente	Lígia Michelle Clausen dos Santos	300****	
Titular	Railson Henneberg	151****	Gerência Administrativa
Suplente	André Felipe Brescovici Nunes	225****	
Titular	Renato Bocamino Doro	300****	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Suplente	Edinaldo Silva de Oliveira	189****	
Titular	Silviane Hoepers Naka	191***	Divisão de Enfermagem

Suplente	Camila Caroline Szpin	225****	
Titular	Jane Teresinha Stival	234****	Divisão de Gestão do Cuidado
Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****	
Titular	Helena Figueiredo da Costa	241****	Divisão Médica
Suplente	Kessia Tacilla da Rocha Carvalho	326****	
Titular	Janaina Fernandes Monteiro	126****	Divisão de Administração e Finanças
Suplente	Hugo Luis Pereira e Silva	332****	
Titular	Jaqueline Dias do Nascimento Selleti	189****	Divisão de Gestão de Pessoas
Suplente	Cristiane da Silva	126****	
Titular	Gilson Carlos Cescato	241****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Suplente	Carlos Alexandre Torres Garcia	204***	
Titular	João Cláudio Righetto Moreira	313****	Setor Jurídico
Titular	Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****	Setor de Contratualização e Regulação
Suplente	Seica Kikuti Nakao	130****	
Titular	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****	Setor de Gestão da Qualidade
Suplente	Izelândia Veroneze	149***	
Titular	Mariana Stieven Sonza	241****	Setor de Governança e Estratégia
Suplente	Éric Tratz Hubie Cardozo	300****	
Titular	Rafael Henrique Gusso Rosado	235****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Suplente	Felipe Veiga Ramos	325****	
Titular	Halyne Prazeres	300****	Setor de Apoio Terapêutico 1
Suplente	Clarice Fátima Miotto	122****	
Titular	Débora Thaís Siqueira Soares	225****	Setor de Apoio Terapêutico 2
Suplente	Daiane Siqueira de Luccas	124****	
Titular	Antônio Eduardo Matoso Mendes	191****	Setor de Farmácia Hospitalar
Suplente	Camila dos Santos Bernardo	101****	
Titular	Bruna Piahui dos Santos	241****	Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher
Suplente	Debora Cristina Paes	143****	

	Zatoni		
Titular	Keithssany Borges Pereira	228****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Suplente	Richeli Borges Gaspar dos Santos	300****	
Titular	Wilson Venzel Messias	634****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Suplente	Juliane Mendes de Oliveira	239****	
Titular	Simone Cristiane de Souza	236****	Setor de Gestão do Ensino
Suplente	Pedro Barbosa de Sousa Junior	112****	
Titular	Edna Patricia Lopes	300****	Unidade de Contratualização
Suplente	Telma de Souza Lobo	131****	
Titular	Dafne Wandressa Salvador	131****	Unidade de Comunicação Social
Titular	Felipe Fortino Verdan da Silva	225****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
Suplente	Alfredo José Viegas Cortez da Cunha	185***	
Titular	Rodrigo Ramos dos Santos	228****	Unidade de Banco de Sangue
Suplente	Geiza Carla Rafaelli	220****	
Titular	Flávia Conceição Lopes Ferreira	169****	Unidade de Cirurgia e Anestesia
Suplente	Celma Gonçalves	228****	
Titular	Valeria Cristina Lopes Gallo	133****	Unidade de Ambulatório
Suplente	Karina Baradeli	324****	
Titular	Fabrizio Alves da Silva	108****	Unidade de Cabeça e Pescoço
Suplente	Ygor Bruno Moraes Serray	110****	
Titular	Liliany Gomes Tavares	331****	Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica
Suplente	Jossandro Rodrigues da Cruz	144****	
Titular	Fábio Augusto Pereira da Cruz	331****	Unidade de Clínica Cirúrgica
Suplente	Raphael Bettega Weigert	300****	
Titular	Laressa Manfio Monteiro	192****	Unidade da Criança e do Adolescente
Suplente	Alini Macedo	100****	
Titular	Vanessa Luciane Burda	226****	Unidade de Cuidado Neonatal
Suplente	Simone Pereira Leal	225****	

Titular	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****	Unidade de Gestão da Informação Assistencial
Suplente	José Henrique Nogueira Rossi Carnelessi	300****	
Titular	Luana de Assis	154****	Unidade de Processamento da Informação Assistencial
Suplente	Carminne Ribeiro Lima	241****	
Titular	Rita Munhoz Serraglio	104****	Unidade de Regulação assistencial
Suplente	Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	300****	
Titular	Ida Eveline Rockel	187****	Ouvidoria
Suplente	Felipe Alves Ângelo	299****	

Art. 4º Compete ao Comitê de Implementação da LGPD neste CHC-UFPR:

I- assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Hospital Universitário;

II- propor ações para conformidade dessa Unidade Hospitalar com a LGPD;

III- propor a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

IV- monitorar a implementação da LGPD;

V- reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo;

Art. 5º As reuniões terão periodicidade quinzenal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Art. 6º A Secretaria do Comitê será conduzida por representante definido pelo presidente do Comitê.

Art. 7º A participação nas atividades do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigo na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,
Prof. Dra. Claudete Reggiani, na data de 18 de setembro de 2023.